



PORTARIA IPRESBS N° 015, de 30 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta o prazo para realização da atualização cadastral dos inativos e pensionistas no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS.

O Diretor Presidente e a Diretora de Benefícios do IPRESBS, no uso de suas atribuições que lhes conferem o artigo 116, § 9º incisos I e III; artigo 140, parágrafo único, bem como o artigo 116, § 11º, incisos III e IV da Lei da Lei 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVEM:

Art. 1º - A atualização cadastral que se refere o parágrafo único do artigo 143, “caput”, da Lei nº 1718 de 24 de novembro de 2006, deverá ser efetuada anualmente no mês de aniversário do servidor inativo ou pensionista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Canísio Tschöke
Diretor Presidente

Roberta Linzmeier
Diretora de Benefícios